

LEI Nº 528/2002

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM – PE, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e de acordo com as Leis Federais: Lei nº 4.320 de março de 1964 e Lei 9.424 de dezembro de 1996, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 269.000,00** (duzentos e sessenta e nove mil reais), conforme rubrica discriminada a seguir:

03.00 - Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.001.2.007	3.4.90.30.000	8.600,00
09.274.001.2.034	3.1.90.10.000	3.000,00

04.00 - Secretaria de Finanças e Orçamento

28.843.001.1.053	4.7.90.03.000	17.000,00
------------------	---------------	-----------

05.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

12.361.001.1.028	3.4.90.30.000	400,00
12.361.001.2.048	3.1.90.11.000	4.000,00
12.361.001.2.048	3.4.90.30.000	20.000,00
12.361.001.2.048	3.4.90.39.000	10.000,00

08.00 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

04.122.001.2.004	3.4.90.39.000	30.000,00
15.451.001.2.058	3.4.90.39.000	6.000,00

10.00 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

12.361.001.2.043	3.4.90.30.000	10.000,00
12.361.001.2.045	3.1.90.11.000	160.000,00

Total Geral		269.000,00
--------------------	--	-------------------

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o art. 1º, correrá por conta de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

03.00 - Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.001.2.007	3.4.90.35.000	20.000,00
09.272.001.2.032	3.1.90.13.000	20.000,00

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

12.361.001.1.025	4.5.90.51.000	100.000,00
12.366.001.1.031	3.4.90.30.000	10.000,00
27.812.001.1.052	4.5.90.51.000	50.000,00
12.361.001.2.048	3.4.90.35.000	9.000,00

08.00 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

04.122.001.2.004	4.5.90.52.000	50.000,00
------------------	---------------	-----------

10.00 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

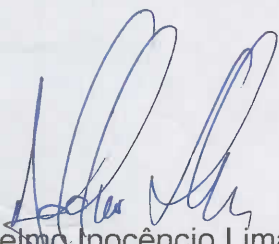
12.361.001.2.043	3.1.90.14.000	10.000,00
------------------	---------------	-----------

Total Geral		269.000,00
--------------------	--	-------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2002.


Adelmo Inocêncio Lima
PREFEITO

